

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1883 de 13/02/09

LEI Nº. 7798/09  
DE 16 DE JANEIRO DE 2009

Institui o CEVIM – Conselho de Estudos que vai propor a substituição gradativa da vegetação inadequada e imprópria existente nas calçadas e áreas públicas do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o CEVIM – Conselho de Estudos que vai propor a substituição gradativa da vegetação inadequada e imprópria existente nas calçadas e áreas públicas do Município, a ser coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º. O CEVIM – Conselho de Estudos que vai propor a substituição gradativa da vegetação inadequada e imprópria existente nas calçadas e áreas públicas do Município, sendo composto pelos seguintes membros:

- I – 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento Urbano;
- II – 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- III – 1 (um) representante da Secretaria de Serviços Municipais;
- IV – 1 (um) representante da Secretaria da Educação;
- V – 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Habitação;
- VI – 1 (um) representante da Câmara Municipal;
- VII – 1 (um) representante de ONG's direcionadas a questão ambiental;
- VIII – 1 (um) representante da Bandeirante Energia;
- IX – 1 (um) representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
- X – 1 (um) representante da Telefônica S.A;
- XI – 1 (um) representante da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS.

Art. 3º. O mandato dos membros do CEVIM – Conselho de Estudos que vai propor a substituição gradativa da vegetação inadequada e imprópria existente nas calçadas e áreas públicas do Município, será 2 (dois) anos, facultada uma recondução.

Art. 4º. A participação do Conselho não será remunerada sob nenhuma forma, mas será considerada de relevante serviço prestado pelo Município.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de janeiro de 2.009.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



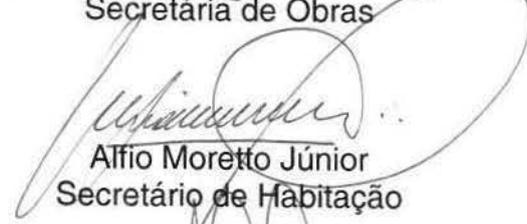
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Mário Sarraf  
Secretário de Planejamento Urbano



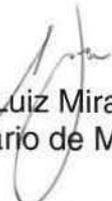
Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalves  
Secretária de Obras



Alfio Moretto Júnior  
Secretário de Habitação

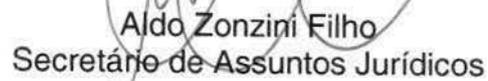


Alberto Alves Marques Filho  
Secretário de Educação

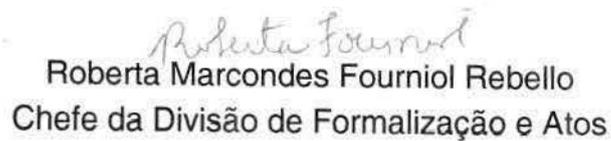


André Luiz Miragaia Mendes  
Secretário de Meio Ambiente

  
Marlian Machado Guimarães  
Secretário de Serviços Municipais

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois  
mil e nove.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 410/05 de autoria do Vereador Walter Hayashi)